

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Decreto nº 3.236, 17 de dezembro de 2014

***DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Montes Claros - MG., no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, e,

considerando a tradição dos festejos natalinos e das comemorações das festividades de chegada do ano novo, bem como os eventos públicos programados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Montes Claros, após as 12:00 horas dos dias 24 (quarta-feira) e 31 (quarta-feira) de dezembro do ano de 2014, bem como **PONTO FACULTATIVO** integral nos dias 26 (sexta-feira) de dezembro do corrente ano e 02 (sexta-feira) de janeiro de 2.015.

Art. 2º – Aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura, bem como aos Setores responsáveis pela Execução de Obras e Limpeza Pública não se aplicam as regras deste artigo, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 17 de dezembro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal